



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Resposta ao item 3.5 do Pedido de impugnação ao Edital nº 001/2019

Em resposta ao item 3.5 a Comissão de Avaliação considera que o item em questão não possui irregularidade que justifique a impugnação do mesmo, visto que os quantitativos estabelecidos foram baseados na série histórica de produção da UPA Areal, e entende-se que mesmo um estabelecimento de atendimento por livre demanda, possui formas de estabelecer os quantitativos mínimos de atendimento com base no perfil da população a qual atenderá.

Pelotas, 10 de dezembro de 2019.

Ângela Lima
Ana Lucia S. de
Azevedo
Estela
Jessica

Ângela Roberta Alves Lima

Ana Lucia Soares Azevedo

Estela Arriada Petruzzi

Jessica Oliveira Tomberg